



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

OF/PMMF/GP/N.º 335/2019

Muniz Freire/ES, 20 de Agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei nº 015/2019, com Mensagem 015/2019, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA

=Prefeito Municipal=

AO: EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ILMº SR. GEDELIAS DE SOUZA

NESTA

PROTOCOLO

Nº 431 / 19
DATA: 21/08/19
HORÁRIO: 16:42
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO:
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 015/2019

Muniz Freire (ES), 16 de Agosto de 2019.

**EXM.º SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 015/2019 que **“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2006/2008 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES) E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e seus pares, existe a necessidade de se alterar o PDM com relação às definições das estradas, estabelecendo-se a faixa de domínio.

Entendemos necessário apresentar as definições das estradas principais, secundárias, vicinais e particulares, com o fito de resolver demandas e questionamentos quando da reabertura, reforma e obras de manutenção das estradas.

De acordo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo – DER-ES, faixa de domínio “é a área sobre a qual se encontra implantada uma rodovia, constituída pelas bases de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamento, sinalização e faixa lateral de segurança, cuja largura será aquela necessária à sua construção, operação, manutenção, ampliação e condições de segurança, determinada por legislação específica”.

Para o DNIT, define-se como “Faixa de Domínio” a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo (Glossário de Termos Técnicos Rodoviários).

Neste sentido, mostra-se extremamente importante estabelecer a faixa de domínio de cada tipo de estrada municipal, com o objetivo de salvaguardar o espaço necessário para que o Município possa construir não só a pista de rolamento, mas todos os implementos necessários à sua construção, manutenção, reforma e melhoramento.

Nosso Município é de geografia acidentada, necessitando-se que sejam construídas as obras para o escoamento das águas pluviais, sejam com retiradas de águas, canaletas, bueiros e outros.

As estradas atuais são constituídas apenas da pista de rolamento, de largura não adequada para o tráfego de veículos de passeio, de cargas e máquinas agrícolas.

As normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo – DER ES foram utilizadas para o fim de se estabelecer a largura mínima da faixa de domínio, a partir da medida dos veículos e da largura da pista de rolamento e demais implementos necessários para o funcionamento ideal das estradas municipais.

O presente projeto de lei trata, também, da alteração do perímetro urbano da sede e do distrito de Piaçu, uma vez que existem vários movimentos de expansão urbana, com abertura de novos loteamentos e construção de novas residências usadas para fins urbanos, ainda que no perímetro rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Desta forma, entendemos que existe a necessidade de se expandir o perímetro urbano para melhor adequar a realidade atual do perímetro urbano da sede e do distrito de Piaçu.

Dessa forma, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, que ora enviamos.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 015/2019

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2006/2008 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei n.º 2006/2008 (Plano Diretor Municipal de Muniz Freire – ES), passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o inciso III do art. 93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

I -

II -

III – as estradas municipais podem ser:

a) principais, quando interligam o distrito da sede do Município aos demais distritos, bem como os distritos entre si, com faixa de domínio de 12 (doze) metros de largura;

b) secundárias, quando interligam os distritos às comunidades rurais, bem como as comunidades rurais entre si, com faixa de domínio de 08 (oito) metros de largura;

c) vicinais, quando dão acesso às propriedades rurais, sendo estradas de uso comum do povo, sem restrição de acesso, com faixa de domínio de 06 (seis) metros de largura;

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

§ 4º. Estradas municipais são todas as vias públicas existentes ou planejadas no território municipal, exceto as rodovias federais e estaduais e as vias urbanas.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos 1.1 e 1.4., que trata do perímetro urbano da Sede e Distrito de Piaçu, respectivamente, que passarão a vigorar de acordo com os anexos 1 e 2 da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o inciso III e § 4º do art. 93 e anexos 1.1 e 1.4 da Lei Municipal nº 2006 de 26 de novembro de 2008.

Muniz Freire (ES), 16 de Agosto de 2019.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (COMDUR) DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES. No dia três de outubro do ano de dois mil e dezoito (03/10/2018), às dezessete horas (17:00hs) na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, reuniram-se os Srs. Marciano Salvador Areias - Presidente, Breno Rocha Aguilar - Vice Presidente, Maxuel Bestete de Miranda, Viviane Lopes de Moraes, Antônio Calos Mitleg, João Firmino de Araújo e Darcy de Oliveira Júnior, respectivamente, representantes do Departamento de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, Associação dos Moradores da Praça Divino Espírito Santo e Ruas Adjacentes, Associação dos Moradores do Bairro São Vicente de Paula, Setor Produtivo Urbano e Setor de Serviços do Município de Muniz Freire - ES, nomeados através do Decreto nº 7.579 de 14 de março de 2018, como membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR), criada nos termos do inciso VIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Muniz Freire, cujo objetivo do referido Conselho é a responsabilidade de auxiliar o poder executivo e legislativo do planejamento e desenvolvimento urbano e rural da cidade de Muniz Freire. Também, deverá deliberar sobre assuntos de urgências para o município de Muniz Freire - ES. Aberta a reunião pelo Sr. Marciano Salvador Areias - Presidente do COMDUR e Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES que iniciou a reunião citando os assuntos de pauta que são eles: mudança do Artigo 93 da Lei 2.006/2008 (PDM), processo da empresa Rifletti para abertura de fábrica de colchões de número 010941/2018 do dia 27/03/2018, processo do Sr. Júlio César Almeida apresentado via sistema simplifique, no dia 24/09/2018, sobre abertura de empresa de transporte de cargas e proposta de alteração de membros do COMDUR. Iniciou-se então com o Sr. Marciano explicando o item 1 (um) da pauta, onde apresentou a mudança do Artigo 93, mais precisamente inciso III. Explicou que a Câmara Municipal de Vereadores na época (2016) incluiu e aprovou as alíneas "a", "b" e "c" que define as estradas primárias, secundárias e vicinais no território no município de Muniz Freire. Porém, a mesma, não definiu a largura das referidas vias, desta forma colocou em debate qual seria as metragens para cada referida alínea. Após longo debate, decidiu e aprovou que a alínea primária teria dimensão de 12 (doze) metros, a secundária 8 (oito) metros e as vicinais 6 (seis) metros. Também aprovou nova redação do parágrafo 4º do mesmo artigo que estava suprimido, voltou a ter a redação "**§ 4º** Estradas municipais são todas

Rua Pedro Deps nº 09 - Centro - CEP nº 29.380-000 - MUNIZ FREIRE - ES

Telefone: 3544-1113/ 3544-1133

Página 1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

as vias públicas existentes ou planejadas no território municipal, exceto as rodovias federais e estaduais e as vias urbanas". Seguindo adiante discutiu o segundo e terceiro assunto de pauta, onde as duas atividades de abertura de empresa estão localizadas em Zona Residencial 2 - ZR2, porém elas são atividades constantes do anexo 6 (seis), Grupo 3 - G3, que solicita a aprovação deste Conselho para a sua instalação. Após ser lida as duas atividades para os membros presentes, os mesmos aprovaram por unanimidade a sua instalação na condição de que a atividade fábrica de colchões da empresa Rifletti apresente a este Conselho um croqui da área a ser utilizada, definindo as áreas de carga e descarga da sua produção ali desenvolvidas. Já a segunda atividade, transportadora, ficou condicionado a justificativa da quantidade de veículos cadastrada na empresa e aonde os mesmos seriam guardados. Foi aprovado no quarto assunto "a substituição dos membros deste" ficando assim a cargo do presidente do Conselho o convite dos órgãos representativos. Por fim, o Sr. Marciano Salvador Areias - Presidente, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim Maxuel Bestete de Miranda, a presente ata, deu-se por encerrada a reunião que segue junto com todos os presentes. Muniz Freire (ES), 03 de outubro de 2018.